

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Aviso de Contratação 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	RAFAEL BRUXEL SPILLARI	02/10/2025 08:10 (v 0.13)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	127/2025	23873.0052582025-95

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa

OBJETO

Aquisição e instalação de plataforma elevatória para o Campus Santa Rosa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.333,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [90023/2025]

(Processo Administrativo nº 23873.0052582025-95)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Reitoria, por meio do(a) Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado(a) Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050- 685 - Santa Maria/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [**menor preço**], na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição e instalação de plataforma elevatória para o Campus Santa Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não será aplicado o Registro de Preços para essa dispensa de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [**valor unitário**] do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.[A1]

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas dias, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]*
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplicara este instrumento para esta Dispensa.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplicará esse instrumento para esta Dispensa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato:

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2 Apêndice do anexo I - Termo de Ciência e Concordância

12.12.1.30 Apêndice do anexo I - Planta Baixa da plataforma elevatória

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de atestado de visita técnica (vistoria)

12.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de dispensa de vistoria

Santa Maria, [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNUS JAIME SCHEFFLER

Autoridade competente

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Autoridade competente

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

ARNEDIO CANOVA

Equipe de apoio

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 130/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

130/2025 158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Editado por

Atualizado em

Status

PUBLICADO

RAFAEL BRUXEL SPILLARI 02/10/2025 08:09 (v 0.9)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

127/2025

Processo Administrativo

23873.0052582025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de plataforma elevatória para o Campus Santa Rosa, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão.

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	<p>ELEVADOR TIPO PLATAFORMA (CATMAT 363077) de elevação vertical com cabine tipo alta fechada para uso em ambientes educacional ou comercial, para pessoas com mobilidade reduzida, fabricada em acordo com a ABNT NBR ISO 9386. Acionamento por sistema hidráulico capacidade de carga nominal mínima de 250 kg com regulagem de capacidade de carga através de válvula.</p> <p>A cabine com aproximadamente 2,10 metros de altura, com acabamento em ACM branco e/ou inox ou outro de qualidade superior; com medida interna mínima de 0,9 metros de largura, 1,30 de profundidade com entrada e saída unilateral (duas paradas do mesmo lado); Medidas externas aproximadas com largura a partir de 1,40 a 1,45 metros e profundidade a partir de 1,40 até 1,45 metros. Com piso antiderrapante em chapa xadrez de alumínio ou superior, com corrimão interno em aço inox.</p> <p>Painel de comando interno com acabamento em inox escovado, com iluminação principal em LED, Percurso vertical a percorrer deverá ser entre 3,2 a 3,50 m.</p> <p>Deverá permitir auto resgate em caso de falta de energia cm válvula para resgate manual com sistema de proteção de queda. Velocidade de elevação nominal não superior a 0,15 metros por segundo, com sistema de partida e parada suave;</p> <p>Deverão também acompanhar no mínimo os seguintes acessórios e</p>	Unidade	1	R\$ 61.133,33	R\$ 61.133,33

<p>componentes de instalação: Duas (2) portas de pavimentos completas dotadas de travamento, sensores de posição, botões de chamada com espelho em braile, molas aéreas para fechamento das portas (acabamento todo em vidro temperado ou chapas com visor em vidro temperado).</p> <p>Deverá ser instalado com enclausuramento e fechamento lateral em vidro temperado de 8 mm ou laminado em vidro laminado 6 a 8 mm (3+3) ou (4 + 4), com estrutura reforçada em alumínio; ou drywall com chapas cimentícia de 8mm, de acordo com a condição ou necessidade. Rebaixamento do piso do pavimento inferior existente e concluída com 15cm, para nivelamento do piso da plataforma com o pavimento.</p> <p>O kit elétrico hidráulico (Unidade hidráulica montada: com motor de 1.5 a 2 cv, 4 polos, 60hz, 4.9 a 6,1A em 220v e 2.9 3,6A em 380v; Rotação 1730rpm; bomba com vazão aproximada de 3,6 lpm e pressão de trabalho de aproximadamente 180 bar; e reservatório de óleo) instalada em rack ou caixa metálica de fácil acesso para manutenção e quadro de comando completo, mangueiras, cilindro, mancais, e demais acessórios adicionais para perfeito funcionamento.</p> <p>Demais Normas aplicáveis: NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação; NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação; NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais; NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais.</p> <p>Descrição das condições atuais do local para instalação:</p> <p>No campus Santa Rosa o local tem uma diferença altura entre o térreo até o 1º pavimento de aproximadamente 3,35 metros e disponibilidade de vão livre disponível de até 1,59 metros de largura entre duas vigas e até 1,90 metros em outra lateral para abertura da laje entre pavimentos, caso necessário.</p> <p>Em caso de dúvidas ou necessidade adicional de informações, detalhes, fotos ou medidas, estas poderão ser solicitadas durante a tramitação do processo.</p> <p>O Instituto Federal Farroupilha disponibilizará as condições para instalação do equipamento, como ponto de energia monofásica 220 v ou trifásica 380 v, de acordo com a necessidade. Espaço disponível na Caixa de Disjuntores (CD) para instalação de disjuntor e/ou DR na potência necessária a uma distância menor que 6 metros. Fios e condutores deverão ficar protegidos em eletrocalhas ou eletrodutos disponibilizados com o equipamento. Fosso ou rebaixamento de piso de 15 cm, abertura de laje entre pavimentos de 1,40 x 1,40 m, ajustável de acordo com a peculiaridade do equipamento.</p> <p>Documentação e condições de entrega:</p> <p>A plataforma deverá ser entregue no Instituto Federal Farroupilha, campus Santa Rosa.</p> <p>A plataforma deverá ser entregue, instalada e colocadas em funcionamento por técnico do fabricante e/ou do fornecedor, arcando estes com as despesas. Garantia mínima de 12 meses contada a partir da instalação/colocação em funcionamento e treinamento e entrega técnica para fiscal ou técnico de laboratório.</p> <p>Manual de operação e manutenção em língua Portuguesa; a empresa fabricante deve possuir engenheiro responsável técnico pelo projeto perante o CREA; e deverá ser emitida ART do equipamento e da instalação.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de vigência estabelecida no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 21/03/2024

III) Id do item no PCA: 122

VI) Classe/Grupo: 3960 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

V) Identificador da Futura Contratação: 158127-127/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não serão adotados critérios de sustentabilidade, conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega e instalação do objeto é de 60 dias, contados do recebimento da ordem de execução, em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço na Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5], ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato ficarão a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato ficarão a cargo do Setor de Orçamento e Finanças, ou pelos respectivos substitutos.

Getor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Gestor do Contrato ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado (ou correspondente), ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da proposta.

8.29. *Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

8.30. *A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.*

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. *Valores unitários: conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Da avaliação prévia e da vistoria

9.5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.5.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Não haverá exigência de Qualificação Econômico-Financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 61.333,33 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Esse tipo de documento não será aplicado nesse contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa* nº 90023/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Equipe de apoio

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

MAGNUS JAIME SCHEFFLER

Autoridade competente

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.0052582025-95

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação motorizada e de caixa de corrida (enclausramento), para deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida, visa atender os interesses gerais do Campus Santa Rosa, alinhando-se ao planejamento estratégico e institucional da Instituição no que tange à criação de espaços físicos que atendam à Política de Acessibilidade e Inclusão, no caso do presente processo, em espaços destinados ao desenvolvimento de trabalhos do Prédio dos curso de Mecatrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura	Arnedio Canova

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução escolhida, para que seja eficaz, devera atender aos seguintes requisitos principais: estar de acordo com a ISO 9386 e a NBR 15655-1; capacidade de carregamento de pessoa com mobilidade reduzida, em cadeira de rodas, e com no mínimo 1 acompanhante, em cabine de dimensoes aproximadas de 90cm x 140 cm; capacidade de percurso de quatro metros; acionamento hidráulico (com baixo nível de ruído); estrutura da meia cabine e da caixa de corrida de enclausramento em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor cinza com fechamento em chapa com pintura eletrostática na cor cinza e vidro laminado; possuir portas de 2,00m de altura com visor de vidro laminado nos acessos aos pavimentos; dispositivos de segurança, como botao de emergencia tipo soco e alarme sonoro; materiais de acabamentos de paineis, botoeiras de cabine e de pavimento e corrimaos em aço inox ou material de qualidade e durabilidade equivalentes.

Quanto aos requisitos ambientais, a fornecedora devera estar em conformidade com as normas ambientais vigentes e aplicaveis a sua produção.

A contratada devera evitar o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens

Caso o produto tenha etiquetagem compulsória exigida por portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com classe de eficiência com a maior eficiência disponível no mercado.

Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas de preços com fornecedores especializados das cidades de Santa Rosa/RS e Santa Maria/RS.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que atende aos requisitos estabelecidos é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação motorizada e cabine de enclausuramento, para deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida.

A plataforma deve estar de acordo com a ISO 9386 e a NBR 15655-1; ter capacidade de carregamento de pessoa com mobilidade reduzida, em cadeira de rodas, e com no mínimo 1 acompanhante, em cabine de dimensões aproximadas de 90cm x 140 cm; ter capacidade de percurso de quatro metros; acionamento hidráulico (com baixo nível de ruído); estrutura da meia cabine e da caixa de corrida de enclausuramento em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor cinza com fechamento em chapa com pintura eletrostática na cor cinza e vidro laminado; possuir portas de 2,00m de altura com visor de vidro laminado nos acessos aos pavimentos; dispositivos de segurança, como botão de emergência tipo soco e alarme sonoro; materiais de acabamentos de painéis, botoeiras de cabine e de pavimento e corrimãos em aço inox ou material de qualidade e durabilidade equivalentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade será de uma plataforma elevatória para atender à demanda do prédio em questão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.333.330,00

Estimativo para a aquisição de uma plataforma elevatória.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de aquisição de apenas uma unidade de um único item, não é possível parcelar a aquisição. Com isso, o critério de aceitabilidade será o menor valor por item, não havendo formação de grupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento atual da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são a mobilidade e o acesso de pessoas com deficiência às instalações da instituição

13. Providências a serem Adotadas

As providências serão adotadas conforme previstos nos instrumentos posteriores como o Termo de Referência e o Contrato quando da sua celebração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá significativos impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise da equipe de planejamento desta contratação, considerando as informações constantes desse ETP e disponibilidade orçamentária, considerou-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNUS JAIME SCHEFFLER

Autoridade competente

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Presidente

ARNEDIO CANOVA

Equipe de apoio

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 83/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

83/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Compra de plataforma elevatória para o Campus Santa Rosa.

Responsável pela Edição

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Data de Criação

08/09/2025 08:53

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de comunicação interna adequada	Falta de canais de comunicação estabelecidos, falta de reuniões regulares, falta de clareza nas responsabilidades de comunicação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar em informações inconsistentes e atrasos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o processo de contratação conforme padronização estabelecida pela Instituição (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Estabelecer um fluxo de comunicação claro e realizar reuniões regulares (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Designar uma pessoa de contato alternativa e manter uma documentação detalhada (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Entrar em contato com chefias em caso de dificuldade de contato com responsáveis (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
R-02	Erros não críticos me documentação	Falta de revisão adequada, pressa na preparação dos documentos, falta de controle de qualidade.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Pode levar a retrabalho e atrasos menores.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma revisão cuidadosa dos documentos antes de sua emissão (Responsável: Equipe de Planejamento). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Obedecer o fluxo da Portaria de Segregação de Funções (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Mobilizar a Equipe de Planejamento pronta para corrigir os erros rapidamente (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
R-03	Conflitos de agenda com membros da equipe	Falta de coordenação prévia das agendas, mudanças de prioridades, indisponibilidade dos membros da equipe.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Pode causar atrasos nas reuniões de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Coordenar as agendas com antecedência e definir datas e horários claros (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Realocar membros da equipe ou utilizar ferramentas de comunicação virtual para manter a colaboração (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Mudanças nas leis e regulamentos, influências				

R-04	Alterações legislativas políticas, alterações nas políticas Planejamento Administração				Médio
	inesperadas governamentais.				
Impactos					
1	Pode exigir a revisão completa do plano de licitação.				
Ações Preventivas					
P-01	Manter profissionais capacitados na área de compras, com conhecimento sobre meios de divulgação de novas legislações (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI				
P-02	Manter contato de e-mail com professores que divulgam atualizações sobre legislações (Responsáveis: Coordenadores de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI				
P-03	Compartilhar novas atualizações sobre legislações com as listas de e-mails dos profissionais que trabalham com Compras (Responsáveis: Coordenadores de Licitações e Contratos) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI				
Ações de Contingência					
C-01	Encaminhar processos de contratações para análise Administrativa e da Procuradoria Jurídica (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI				
C-02	Remobilizar a Equipe de Planejamento para fins de discussão e alterações de projetos já existentes em decorrência de mudanças de legislações (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Recursos humanos insuficientes ou indisponíveis	Subestimação das necessidades de recursos humanos, falta de planejamento de contingência, dificuldades na contratação de pessoal qualificado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos						
1	Pode resultar em sobrecarga de trabalho e atrasos					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma análise de recursos humanos necessários e identificar possíveis deficiências (Responsável: Ordenador de Despesas). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Trabalhar no sentido de sensibilizar a Gestão sobre a necessidade de novos servidores para a área de Compras (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-03	Verificar a necessidade de terceirização de algumas atividades acessórias relacionadas ao processo de contratação (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar relatórios sobre os impactos do número insuficiente de pessoas atuando no processo de contratação. Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Solicitar dilatação de prazo para elaboração do processo de contratação em razão do número insuficiente de pessoas. Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Desvios éticos por parte de membros da Equipe de Planejamento	Falta de políticas éticas claras, pressão para obter vantagens indevidas, falta de monitoramento e controle.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos						
1	Pode comprometer a integridade do processo de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar histórico de trabalho dos profissionais que atuam na área de compras (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Respeitar a Portaria de Segregação de Funções do IFFar (Responsáveis: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-03	Evitar a nomeação de servidores ou contratação de terceirizados que se enquadrem em casos de nepotismos de fato ou presumido (Responsável: Ordenador de Despesas). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar auditorias internas em processos de contratações (Responsável: Setor de Auditoria). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Apurar eventuais denúncias que envolvam profissionais que atuam em processos de contratação (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-03	Afastar profissionais das atividades relacionadas a processos de contratações em caso de suspeita de desvio ético (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descrição dos itens inadequada ou insuficiente	Falta de zelo ao elaborar o texto das descrições dos itens, deixando de informar aspectos relevantes do bem.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos						
1	Possibilidade de entrega de bem em desacordo com o pretendido pela Administração.					
2	Itens desertos ou fracassados.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as descrições dos itens para verificar se estão de acordo com o pretendido pela Administração (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Verificar se o preço estimado do item é condizente com a descrição elaborada pela Administração (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-03	Verificar se não há problemas com a unidade de fornecimento estabelecida para o item (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						

- C-01 Solicitar que os requerentes do bem atuem na fase de aceitação das propostas, visando avaliar se os itens ofertados estão de acordo com o pretendido (Responsável: Líder da Contratação). **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI
- C-02 Solicitar a anulação do item ao pregoeiro em razão de defeito na descrição (Responsável: Líder da Contratação). **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI
- C-03 Evitar a emissão de empenhos quando constatado que o item vencedor está em desacordo com o pretendido pela Administração (Responsáveis: Requerentes). **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI
- C-04 Relançar itens que eventualmente tiverem resultado deserto ou fracassado, melhorando a descrição do mesmo (Responsável: Equipe de Planejamento). **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Estimativa inadequada das quantidades	Ausência de análise criteriosa da real necessidade de determinados itens, sem embasamento pretérito e de relatórios atuais.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Majoração do valor total do certame, causando expectativas frustradas de compra para fornecedores e possível apontamentos por problemas no planejamento da licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Propiciar informações aos requerentes sobre a relação entre a quantidade estimada e empenhada em momentos pretéritos no IFFar (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Estimular a elaboração de relatórios baseados em projeções de cenários e avaliação de estoque (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar levantamentos de quantidades não utilizadas em processos de compra (Responsável: Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Estimativa equivocada de preços estimados de itens	Ausência de rigor na elaboração do preço estimado dos itens do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Sobrepço ou preços inexequíveis de itens, podendo causar prejuízo ao erário ou ineficácia do processo de contratação.					
2	Itens desertos ou fracassados.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar os responsáveis por elaborar as pesquisas de preços dos itens (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Utilizar as planilhas de pesquisa de preços do IFFar, as quais possuem mecanismos de análise de variação, validade do orçamento e organização geral (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-03	Evitar estimativa de preços com mais de 40% de variação entre o menor e maior preço (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-04	Evitar estimativa de preços com orçamentos que possuem menos de 90 dias para o vencimento de sua validade, possibilitando que este esteja vigente no momento da publicação do edital (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-05	Utilizar índices de inflação ou setoriais para atualizar preços considerados baixos (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-06	Evitar compor preços estimados com menos de três orçamentos (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-07	Preferir compor o preço estimado com base em cesta de preços, como misturar preços do Painel de Preços, Sites, Fornecedores, etc. (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao pregoeiro a anulação de item caso constatado preço equivocado após a fase de planejamento (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Evitar emissões de empenho caso seja constatado preço equivocado de algum item (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-03	Apurar responsabilidade sobre o equívoco da estimativa do preço, encaminhando esse problema para a Equipe de Planejamento observar em processos futuros (Responsável: Líder da Contratação). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-04	Relançar itens que eventualmente tiverem resultado deserto ou fracassado, melhorando a pesquisa de preços (Responsável: Equipe de Planejamento). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Aceitação de item em desacordo com a descrição	Aceitação de itens sem a anuência do requerente que possui conhecimento técnico sobre o bem.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Homologação de item que não atende a necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar aos requerentes análise das propostas dos itens caso o pregoeiro não possua competência e conhecimento para avaliar o bem (Responsável: Pregoeiro). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Evitar empenho caso seja constatado que foi homologado item em desacordo com a descrição (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Preços inexequíveis	Ausência de análise do valor do item pelo pregoeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Probabilidade do fornecedor não conseguir realizar a entrega do bem em razão do preço baixo.					
Ações Preventivas						
P-01	Desclassificar propostas manifestamente inexequíveis, confirmando com o requerente no CHAT sua capacidade para entregar o item no valor informado (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Desclassificar propostas mediante solicitação dos fornecedores (Responsáveis: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Consultar o fornecedor antes da emissão do empenho, visando verificar sua capacidade de entregar o bem (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Falha na habilitação de Fornecedor	Equívoco na análise dos documentos necessários para aceitação de itens.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possíveis problemas na entrega do bem em razão da Habilitação equivocada.					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir no Edital e anexos os requisitos de habilitação de maneira clara e objetiva (Responsável: Líder da Contratação).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Estudar o processo de contratação antes de iniciar a fase externa (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Retornar a fase de julgamento caso haja erro na habilitação de fornecedor (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Erro ao cadastrar preço da proposta no sistema	Erro de digitação ou mensuração do preço do item.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de entrega do bem pelo fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	Perguntar no CHAT se o fornecedor consegue realmente manter o preço caso constatado preço com tendência de ser inexequível (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Desclassificar propostas caso haja solicitação do Fornecedor via CHAT (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Consultar o fornecedor se há capacidade de entrega do bem antes da emissão do empenho (Responsáveis: Requerentes).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Erros no Edital que prejudiquem a concorrência certame	Problemas no planejamento da contratação que impactam os requisitos de participação ou compreensão dos fornecedores.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo à concorrência e efetividade do certame.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter constante vigilância ao e-mail dos pregoeiros para verificar possíveis dúvidas ou esclarecimentos necessários (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Informar eventuais esclarecimentos no sistema do comprasgov (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender o pregão eletrônico em razão da necessidade de alteração do edital (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-02	Anular a realização do pregão em razão de vício não sanável (Responsável: Ordenador de Despesas)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Baixa concorrência entre fornecedores na licitação	Possível divulgação insuficiente do Edital de Licitação ou problemas de interesse dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Preço homologado alto em razão da baixa concorrência entre fornecedores.					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgar o edital de licitação aos possíveis fornecedores interessados (Responsáveis: Pregoeiro e Requerentes).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Avaliar no planejamento da licitação se as exigências aos fornecedores estão de acordo com a complexidade do objeto (Responsável: Equipe de Planejamento).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-03	Realizar negociação com os fornecedores durante o pregão (Responsável: Pregoeiro)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						

- C-01 Relançar eventuais itens desertos dando atenção maior a divulgação do Edital de licitação **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI (Responsável: Equipe de Planejamento)
- C-02 Corrigir para licitações futuras as eventuais exigências exageradas do Edital de Licitação **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI (Responsável: Equipe de Planejamento)

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Desconhecimento de regras e regulamentações da licitação	Inobservância do Edital e Anexos da licitação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Provável incapacidade do fornecedor entregar o bem na qualidade e quantidade necessária.					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgar no Edital e anexos os critérios e exigências da licitação de maneira clara e objetiva Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI (Responsável: Equipe de Planejamento)					
P-02	Criar modelos de propostas e declarações para motivar o conhecimento de requisitos Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI (Responsável: Equipe de Planejamento).					
Ações de Contingência						
C-01	Exigir do fornecedor a manutenção de sua proposta em caso de erro por desconhecimento de regras e regulamentações (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Fraude na fase de seleção dos fornecedores	Conluio ou atos que possam prejudicar a fase de escolha dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Sobrepços em itens da licitação.					
2	Anulação do processo de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar os sistemas de controle para verificar possíveis vinculações de sócios de empresas participantes (Responsável: Pregoeiro) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Investigar eventual situação suspeita com base na experiência do pregoeiro e equipe de compras (Responsáveis: Pregoeiro e Direção de Compras, Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Anular processo de licitação caso constatada fraude (Responsável: Pregoeiro) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Emissão de nota de empenho em natureza de despesa equivocada	Falha na correta definição da natureza de despesa e na comunicação com setores competentes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Problemas relacionados à prestação de contas contábil.					
Ações Preventivas						
P-01	Informar durante o processo de planejamento qual será a natureza de despesa da contratação, para que seja analisado pela área administrativa (Responsável: Equipe de Planejamento) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Confirmar a natureza de despesas com o Setor de Orçamento e Finanças antes da emissão do empenho (Responsável: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Anular empenho caso haja referência equivocada de natureza de despesa (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Atraso na entrega ou dificuldade de comunicação com fornecedores	Falta de canais de comunicação definidos ou com falta de clareza na comunicação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Entrega de material fora do prazo pretendido pela Administração.					
2	Pode resultar em atrasos na tomada de decisões, mal-entendidos e falta de alinhamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer canais de comunicação claros e definir responsabilidades de comunicação para cada parte (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Encaminhar empenhos e comunicações sempre por e-mail, objetivando ter a confirmação de recebimento (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio) Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar reuniões corretivas de acompanhamento e estabelecer um plano de comunicação de emergência (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI)					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Aceitação de qualidade ou quantidade inadequada ou insuficiente	Falha no recebimento provisório e definitivo do bem.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade da Administração de maneira efetiva.					
2	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar que o recebimento provisório dos bens seja realizado pela pessoa que solicitou o material (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Realizar a recebimento definitivo conferindo o trabalho realizado no recebimento provisório (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver bem que está em desacordo com a proposta da empresa cadastrada na licitação (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Negação do fornecedor em entregar do bem	Fornecedor assume compromisso de entrega de bem que não possui, ou que não consegue entregar no preço e quantidade registrada.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Motivar a formação de cadastro reserva durante a licitação (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Desclassificar os fornecedores com preços inexequíveis ou que solicitem sua desclassificação no CHAT (Responsável: Pregoeiro).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-03	Dialogar com o fornecedor no sentido de viabilizar a entrega do bem (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor.			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-02	Chamar eventuais fornecedores que compõem o cadastro reserva.			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-03	Viabilizar a aquisição do bem por outro meio de compra. Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Elevação relevante do preço de mercado de bens	Mudanças relevantes no cenário econômico relativo ao objeto licitado que impossibilitam o fornecedor manter seu preço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade do fornecedor entregar o bem licitado em razão de aumento relevante no preço de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos do mercado do objeto da contratação, identificando se há oscilação de preço relevante em decorrência de algum fator econômico (Responsável: Equipe de Planejamento).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao fornecedor que encaminhe pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com os devidos comprovantes da oscilação do preço (Responsável: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-02	Reequilibrar os preços caso comprovada variação de mercado sem culpa do fornecedor (Responsável: Direção de Licitações e Contratos).			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
C-03	Liberar o fornecedor da obrigação de fornecer o bem (Responsável: Direção de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Gestão inadequada do saldo dos itens	Falha no controle de saldo dos itens pelos requerentes e setores responsáveis.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possível prejuízo em atender a necessidade da Administração.					
2	Possibilidade remota de solicitar bem sem ter quantitativos disponíveis para empenho.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer com que solicitações de empenhos de itens passem pelo aval dos requerentes do objeto para fins de controle de saldo (Responsáveis: Almoxarifado ou Setor de Patrimônio)			Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI		
P-02	Avaliar de maneira adequada possível pedidos de remanejamentos de itens (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-03	Solicitar o envio de bens apenas quando já tiver sido emitida a nota de empenho (Responsável: Almoxarifado e Setor de Patrimônio). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Negar remanejamentos de itens quando constatado que o saldo não será suficiente para atender a necessidade da Administração (Responsáveis: Requerentes). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

C-02 Formalizar que o saldo do item é insuficiente para atender a demanda, visando possibilitar **Responsável:** RAFAEL BRUXEL SPILLARI uma reestimativa de quantidades em licitações futuras (Responsáveis: Requerentes).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Empenhar ou contratar fornecedor com impedimento ou restrição	Ausência de consulta a sistemas sobre a situação do fornecedor no SICAF.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Infringir determinação legal.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar a regularidade do fornecedor quanto às suas certidões negativas no SICAF (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
P-02	Consultar a regularidade do fornecedor quanto inexistência de sanção impeditiva registrada no SICAF (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
Ações de Contingência						
C-01	Informar a Coordenação de Licitações e Contratos sobre a existência de restrição impeditiva de contratação para fornecedor (Responsável: Setor de Orçamento e Finanças). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-02	Notificar e abrir processo de averiguação de responsabilidade do fornecedor (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					
C-03	Anular eventual empenho emitido sem observância de eventual restrição (Responsável: Coordenação de Licitações e Contratos). Responsável: RAFAEL BRUXEL SPILLARI					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Contrato 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 28/2025 158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA Editado por RAFAEL BRUXEL SPILLARI Atualizado em 01/10/2025 14:49 (v 0.8)
Status PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	127/2025	23873.0052582025-95

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 23873.0052582025-95)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX][A1], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no (a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23873.0052582025-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Dispensa de Licitação] nº 90023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição e instalação de plataforma elevatória para o Campus Santa Rosa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1	ELEVADOR TIPO PLATAFORMA (CATMAT 363077) de elevação vertical com cabine tipo alta fechada para uso em ambientes educacional	363077	Unidade	1		

ou comercial, para pessoas com mobilidade reduzida, fabricada em acordo com a ABNT NBR ISO 9386. Acionamento por sistema hidráulico capacidade de carga nominal mínima de 250 kg com regulagem de capacidade de carga através de válvula.

A cabine com aproximadamente 2,10 metros de altura, com acabamento em ACM branco e/ou inox ou outro de qualidade superior; com medida interna mínima de 0,9 metros de largura, 1,30 de profundidade com entrada e saída unilateral (duas paradas do mesmo lado); Medidas externas aproximadas com largura a partir de 1,40 a 1,45 metros e profundidade a partir de 1,40 até 1,45 metros. Com piso antiderrapante em chapa xadrez de alumínio ou superior, com corrimão interno em aço inox.

Painel de comando interno com acabamento em inox escovado, com iluminação principal em LED, Percurso vertical a percorrer deverá ser entre 3,2 a 3,50 m.

Deverá permitir auto resgate em caso de falta de energia cm válvula para resgate manual com sistema de proteção de queda. Velocidade de elevação nominal não superior a 0,15 metros por segundo, com sistema de partida e parada suave;

Deverão também acompanhar no mínimo os seguintes acessórios e componentes de instalação: Duas (2) portas de pavimentos completas dotadas de travamento, sensores de posição, botões de chamada com espelho em braile, molas aéreas para fechamento das portas (acabamento todo em vidro temperado ou chapas com visor em vidro temperado).

Deverá ser instalado com enclausuramento e fechamento lateral em vidro temperado de 8 mm ou laminado em vidro laminado 6 a 8 mm (3+3) ou (4 + 4), com estrutura reforçada em alumínio; ou drywall com chapas cimentícia de 8mm, de acordo com a condição ou necessidade.

Rebaixamento do piso do pavimento inferior existente e concluída com 15cm, para nivelamento do piso da plataforma com o pavimento.

O kit elétrico hidráulico (Unidade hidráulica montada: com motor de 1.5 a 2 cv, 4 polos, 60hz, 4.9 a 6,1A em 220v e 2.9 3,6A em 380v;

Rotação 1730rpm; bomba com vazão aproximada de 3,6 lpm e pressão de trabalho de aproximadamente 180

bar; e reservatório de óleo) instalada em rack ou caixa metálica de fácil acesso para manutenção e quadro de comando completo, mangueiras, cilindro, mancais, e demais acessórios adicionais para perfeito funcionamento.

Demais Normas aplicáveis: NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação; NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico,

Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação; NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais; NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Descrição das condições atuais do local para instalação:

No campus Santa Rosa o local tem uma diferença altura entre o térreo até o 1º pavimento de aproximadamente 3,35 metros e disponibilidade de vão livre disponível de até 1,59 metros de largura entre duas vigas e até 1,90 metros em outra lateral para abertura da laje entre pavimentos, caso necessário.

Em caso de dúvidas ou necessidade adicional de informações, detalhes, fotos ou medidas, estas poderão ser solicitadas durante a tramitação do processo.

O Instituto Federal Farroupilha disponibilizará as condições para instalação do equipamento, como ponto de energia monofásica 220 v ou trifásica 380 v, de acordo com a necessidade. Espaço disponível na Caixa de Disjuntores (CD) para instalação de disjuntor e/ou DR na potência necessária a uma distância menor que 6 metros. Fios e condutores

deverão ficar protegidos em eletrocalhas ou eletrodutos disponibilizados com o equipamento. Fosso ou rebaixamento de piso de 15 cm, abertura de laje entre pavimentos de 1,40

x 1,40 m, ajustável de acordo com a peculiaridade do equipamento.

Documentação e condições de entrega:

A plataforma deverá ser entregue no Instituto Federal Farroupilha, campus Santa Rosa.

A plataforma deverá ser entregue, instalada e colocadas em funcionamento por técnico do fabricante e/ou do fornecedor,

<p>arcando estes com as despesas. Garantia mínima de 12 meses contada a partir da instalação /colocação em funcionamento e treinamento e entrega técnica para fiscal ou técnico de laboratório. Manual de operação e manutenção em língua Portuguesa; a empresa fabricante deve possuir engenheiro responsável técnico pelo projeto perante o CREA; e deverá ser emitida ART do equipamento e da instalação.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO EZEQUIEL DIEL TURRA

Autoridade competente

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

Agente de contratação

DIONEI JOAO ZAVISLAK

Agente de contratação

MAGNUS JAIME SCHEFFLER

Autoridade competente

ARNEDIO CANOVA

Equipe de apoio